



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 726/2006

Assunto: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL ESPECIAL POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES
ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 04/09/2006

Sanção: 04/09/2006



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº. 726/2006

Em, 28 de agosto de 2006.

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO
ADICIONAL ESPECIAL POR
REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. O Poder Executivo abre crédito adicional especial por remanejamento, conforme detalhamento abaixo especificado.

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

10.001.27.812.0013.2.064 – Manutenção das atividades esportivas

33.90.48.00 – Outros auxílios financeiros as pessoas físicas.

REDUÇÃO

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

10.001.27.812.0013.2.064 – Manutenção das atividades esportivas

33.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção.....3.000,00

44.90.52.00 – Equipamento e material permanente.....5.000,00

10.001.27.812.0013.2.065 – Manutenção do Estádio Municipal

33.90.30.00 – Material de consumo.....2.000,00

33.90.51.00 – Obras e instalações4.000,00

Total.....14.000,00

SUPLEMENTAÇÃO

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

10.001.13.392.0014.2.062 – Manutenção das atividades culturais

33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....3.000,00

10.001.27.812.0013.2.064 – Manutenção das atividades esportivas

33.90.36.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Física.....3.500,00

33.90.48.00 – Outros auxiliares financeiros as pessoas físicas.....7.500,00

Total14.000,00

SANCIONADO

11/04/09 2006

Av. Capitão Silveira, 1446

Fone Fax 69 642 2234



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, 28 de agosto de 2.006.

APROVADO
E M. 28/08/2006

Amarildo Gomes Ferreira
Presidente da Câmara
Municipal de São Miguel

SANCIONADO

E M. 04/09/2006

Paulo Nóbrega de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL